



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Nº 445/2026

INFORMAÇÃO DEAPS/SSPS

Estabelecimento: Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas - P MEC

Assunto: Análise dos documentos de habilitação técnica – CRE 0022/2026

PROA: 25/0600-0000383-2

A Comissão Permanente de Licitações (DCPL/DELIC/CELIC) solicitou análise da documentação de habilitação técnica da licitante da CRE 0022/2026, referente à contratação de empresa especializada para a execução de sondagem de solo a percussão (SPT) e levantamento topográfico planialtimétrico na Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas (P MEC). Os serviços visam subsidiar os projetos executivos necessários à readequação das áreas destinadas à triagem e ao armazenamento temporário de resíduos sólidos.

A análise do DEAPS/SSPS se ateu aos itens de sua competência, ou seja, de caráter técnico de engenharia e arquitetura, fundamentada nos requisitos descritos em edital, e tem objetivo de subsidiar a decisão do agente de contratação, conforme art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21.

O Quadro 1 apresenta o resultado da apreciação do DEAPS/SSPS sobre a documentação enviada. A primeira coluna compreende a documentação de caráter técnico de engenharia e arquitetura requerida conforme folha de dados do edital da CRE 0022/2026, a segunda coluna destaca a documentação recebida pertinente à requisição, a terceira coluna compreende a análise do DEAPS/SSPS, enquanto a quarta coluna apresenta o resultado da análise.



Quadro 01 – Habilitação Técnica da empresa

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	ANÁLISE	PARECER
15.1.3.1. será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente, conforme discriminado no Anexo X - Folha de Dados (CGL 15.1.3.1); 15.1.3.1.1. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 3364296/2026 (fls. 550 e 551). Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 3364302/2026 (fls. 565 e 569). Visto do CREA/RS para execução de obra no RS (fls. 578 a 581). CERTIDÃO DE VISTO DE PROFISSIONAL no CREA/RS nº 2213167 (fl. 573)	A certidão teve sua autenticidade verificada no sistema do CREA. O objeto da contratação está enquadrado nas atividades da empresa.	Não foram observados óbices.
15.1.3.2. declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.2), dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução da obra , consoante modelo constante no Anexo III – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;	Declaração de instalações, aparelhamento e pessoal técnico (fl. XXX) e Declaração de Responsável Técnico (fl. XXX).	A empresa NÃO apresentou as declarações conforme o item 15.1.3.2.	Requer diligências.
15.1.3.3. comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.3);	Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fls. 553 a 556); CAT e atestado repetidos (fls. 562 a 564)	Atestado com comprovação de área de levantamento planialtimétrico menor do que o solicitado	Requer diligências.
15.1.3.4. os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 15.1.3.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação; 15.1.3.4.1. no decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;	Contrato de Prestação de Serviços (fl. 576 a 577). Apresentado ART de Cargo e Função (Eng. Civil) – fl. 552	A empresa apresentou ART da equipe técnica e o Contrato da Prestação de Serviços.	Não foram observados óbices.
15.1.3.5. comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho de Fiscalização que a forneça, ou, para o(s) Conselho(s) que não forneça(m) a CAO, o(s) atestado(s) emitido(s) em nome do licitante deve(m) estar acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s) que tenha(m) executado a obra ou serviço de engenharia. O(s) atestado(s) deve(m) se referir à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, desde que previsto no Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.5);	Registro da CAO no CREA (Sem apresentação do Atestado – fls. 557 a 558),	Registros de CAO sem apresentação do Atestado correspondente e apenas relativo ao serviço de sondagem;	Requer diligências.
15.1.3.6. declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica , conforme modelo constante no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA.	Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica (fl. XXX).	A empresa NÃO apresentou o documento solicitado.	Requer diligências.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Verificou-se que a licitante (MORAIS SONDA GENS LTDA) não apresentou a Declaração de instalações, aparelhamento e pessoal técnico e a Declaração de Responsável Técnico, conforme o item 15.1.3.2 e ainda a Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica (item 15.1.3.6).

A empresa apresentou atestado de Capacidade Técnica sem o respectivo registro no CREA e com a indicação de área executada menor do que o solicitado no item CGL 15.1.3.3 para o serviço de levantamento planialtimétrico.


A Certidão de Acervo Técnico – CAT e o respectivo atestado foram apresentados em duplicidade.

A Certidão de Acervo Operacional - CAO não incluiu o Atestado correspondente e se refere apenas ao serviço de sondagem.

Diante do exposto, sugere-se que a Comissão Permanente de Licitações diligencie junto à empresa, para que esta apresente os documentos solicitados.

Porto Alegre, 21 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE MITO DORNELLES**
Data: 21/05/2026 18:05:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Mito Dornelles

APPGG Hidrologia | Eng.º Civil
ID 5079594 | CREA RS127031
DEAPS/SSPS